



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA

**ERRATA DO AVISO ESTADO DO MARANHÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS (MA). TOMADA DE PREÇO 012/2021. ONDE SE LÊ: SESSÃO MARCADA PARA 09H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2021. LEIA-SE: "SESSÃO MARCADA PARA 09H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021". JENIPAPO DOS VIEIRAS (MA), 30 DE SETEMBRO DE 2021. ANTONIO IRANILTON DE CARVALHO. PRESIDENTE DA CPL.

### ESTATUTO

#### ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO PRATA DOS CAJADOS

**RESENHA DE ESTATUDO. DENOMINAÇÃO:** Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Chapadinha Água Branca e Laranjeira Adjacências. **SEDE E FORO:** Sucupira do Norte estado do Maranhão. **FINALIDADE:** Promover o desenvolvimento; A defesa da saúde e assistência médica social; promover o amparo social da Coletividade; Proteção a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice; ampara às crianças e adolescentes carentes; integração ao mercado de trabalho; ampara e manter os recursos assistências dos associados; promover o maior conagraamento entre os moradores do município e seus associados, visando o bem estar social de seus associados, etc. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e Tesoureiro, 1º e 2º Secretário. **PATRIMÔNIO:** Bens móveis, imóveis, veículos, receitas oriundas de mensalidades, contribuições, doações e subvenções públicas ou privadas e outras receitas. **Fabio Antonio Rodrigues de Sousa** Presidente - **Renato Cesar Rodrigues de Sousa** Secretario.

### PORTARIAS

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 1214-DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento de e-mail institucional encaminhado pela Defensora Jéssica de Sousa Oliveira, na data de 29/09/2021, solicitando portaria para abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE COLINAS; CONSIDERANDO** parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo aludido processo seletivo de graduação em direito; **CONSIDERANDO** que a Comis-

**PORTARIA nº 1217 - DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Alefy Melo Araújo**, matrícula nº 2744191, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
102/2021	WORD TELECOM LTDA-EPP	00.903.429/0001-99	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica <i>on gride</i> para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Santa Luzia do Paruá-MA.	O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de recebimento.

são será composta por uma Defensora Presidente e um secretário; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE COLINAS**, os seguintes membros: **I. JESSICA DE SOUSA OLIVEIRA**, Defensora Pública 1ª Classe, Matrícula nº 2744290, na qualidade de Presidente, **II. JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO MOURÃO**, na qualidade de Secretário. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. **ALBERTO PESSOA BASTOS** Defensor Público-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 1216 – DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19/1994, segundo o qual compete ao Defensor Público-Geral designar, por meio de portaria, qualquer Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo; **CONSIDERANDO** o teor do art. 6º da Resolução nº 013 - CSDPEMA, de 14/12/2017, onde dispõe que os membros titulares e suplentes das Comissões do CONDEGE, bem como em outras Comissões Temáticas, Conselhos de Direitos, Programas e Grupos de Trabalho terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, ressalvado o disposto no art. 9º da Resolução. **CONSIDERANDO** que diante da abertura do Edital nº 010-DPGE, de 23 de julho de 2021 que disponibilizou vaga para compor a **Comissão de Promoção de Defesa dos Direitos da Mulher do CONDEGE**, foi registrada apenas habilitação para vaga de suplente; **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 022 - CSDPEMA, DE 26 de outubro de 2018 que inseriu o artigo 5-A, à Resolução nº 013 CSDPE, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe que “vencido o prazo do Edital e não havendo habilitações, seja para vaga de titular ou para vaga de suplente, a designação de membro para composição da vaga ficará a cargo da Defensoria Geral, que o fará de acordo com a concordância do designado”; **CONSIDERANDO** a anuência dos Defensores Públicos para participação do grupo; **RESOLVE Art. 1º** Designar **CLÁUDIA ISABELE FREITAS PEREIRA DAMOUS**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587434 e **FABIO MAGALHÃES PINTO**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1473099, para representar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente a **Comissão de Promoção de Defesa dos Direitos da Mulher do CONDEGE. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.



103/2021	WORD TELECOM LTDA-EPP	00.903.429/0001-99	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica <i>on gride</i> para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Santa Luzia do Maracumé-MA.	O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de recebimento.
----------	-----------------------	--------------------	--	--

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **60 (sessenta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. Alberto Pessoa Bastos *Defensor Público-Geral do Estado*.

**PORTARIA nº 1218 - DPGE, DE 29 de SETEMBRO DE 2021** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
100/2021	BELPARÁ COMERCIAL LTDA	05.903.157/0001-40	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 28/09/2021, e término em 31/12/2021 ou até a total entrega dos bens.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 28 de setembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. Alberto Pessoa Bastos *Defensor Público-Geral do Estado*.

## RESOLUÇÃO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESOLUÇÃO Nº 59-DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021** Regulamenta a solicitação e entrega de recursos materiais pela Divisão de Material e Patrimônio. A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inc. XV, da Lei Complementar Estadual no 19, de 11 de janeiro de 1994; e **Considerando** que a solicitação e entrega diária de material pela Divisão de Material e Patrimônio desta Defensoria Pública do Estado vem obstaculizando o andamento adequado das atividades desse órgão de execução instrumental; **Considerando** a necessidade de reorganização desse serviço, como forma de garantir a plena observância do princípio da eficiência administrativa; **RESOLVE: Art. 1º** As solicitações de material para uso dos diversos Setores Administrativos e Núcleos Regionais que integram a Defensoria Pública do Estado deverão ser realizadas do dia 1.º ao 5.º dia útil do mês e a entrega a partir do dia 1.º ao 15.º dia corrido desse mesmo mês. **Art. 2º** Somente poderão subscrever as solicitações de material, os ocupantes das chefias dos setores e os coordenadores dos respectivos núcleos regionais, que deverão realizar através do Sistema de Gerenciamento Unificado de Arquivos e Registros Administrativos (GUARÁ). **Art.**

**3º** Os responsáveis pela solicitação cuidarão para que o material requisitado atenda à demanda do mês inteiro, não podendo subestimar ou exceder-se na quantidade, sendo responsáveis pelas consequências de eventual equívoco. **Art. 4º** O Chefe da Divisão de Material e Patrimônio controlará a movimentação do material para cada unidade solicitante, a fim de identificar as variações de consumo durante um período e outro. **Parágrafo Único.** O controle servirá, ainda, para nortear a programação de consumo para exercício seguinte. **Art. 5º** Fica revogada a Resolução de n.º 59-DPGE de 22 de novembro de 2006. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 29 de setembro de 2021; 185º da Independência e 118º da República. **ALBERTO PESSOA BASTOS** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2021 - SECID.** REF. Processo n.º 64142/2021 - SECID. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **4MA ENGENHARIA LTDA**, ins-